

PROJETO DE LEI Nº 04-2016

Data: 14 de Março de 2016

Protocolo: 0327-2016

Ementa: dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon no exercício financeiro de 2015-2016, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

“A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.435, de 05 de abril de 2012, a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Marechal Cândido Rondon, em 11,3% (onze vírgula três por cento), para fins de compensação da perda do poder aquisitivo da moeda, oriundo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período compreendido entre os meses de fevereiro/2015 a janeiro/2016.

Art. 2º - A recomposição das perdas inflacionárias de que trata o artigo anterior será aplicada nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 14 de Março de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES

Vereador

DORIVALDO KIST

Vereador

JOSÓ REINALDO PEDRALI

Vereador